

LEI Nº 5.155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O § ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.143/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

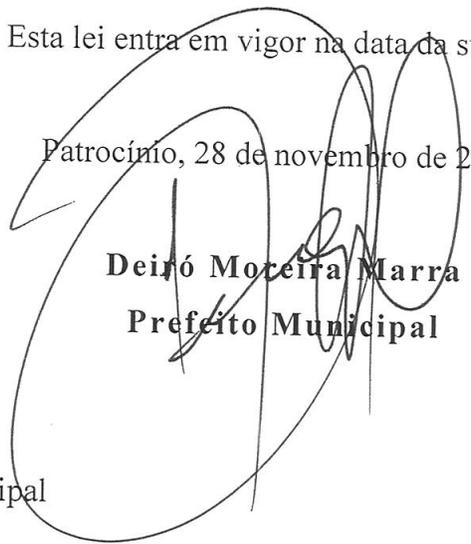
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.143/2019, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.

Parágrafo Único – Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação exclusiva para receita de capital, que será usada para ajudar a custear a obra na Avenida Sanitária que liga os Bairros Morada Nova e Enéas Ferreira de Aguiar e/ou Avenida João Alves do Nascimento”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Patrocínio, 28 de novembro de 2019.



Deiró Moeira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal